

Ata de registro de preços nº 043/2025. Processo nº 094/2025 Pregão Eletrônico nº 011/2025 Validade: 12 meses

Aos 04 dias do mês de novembro de 2025, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COMUNICAÇÃO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA MG, neste ato representado pelo(a) prefeito municipal Juliano Vasconcelos Gonçalves e pelo secretário(a) Sr.(a). Bruno Ricardo de Freitas, nos termos do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, e do Decreto Municipal 11.833/2024 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2025 para Registro de Preços, resolve registrar os preços para os fornecimentos constantes nesta ata, beneficiária PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, com endereço estabelecido na Rua José Arcanjo Santiago, nº 327, no Bairro/Distrito Goiânia, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 22.645.154/0001-73, neste ato representada pelo sócio administrador Ronalt da Silva Francisco, conforme quadro abaixo:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviço de confecção de troféus e medalhas personalizadas para atender as demandas de eventos da Secretaria de Esportes, Eventos e Comunicação. O objeto do fornecimento são os produtos/serviços constantes do Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata de registro de preços.

1.1 - Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Mariana MG adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo "in totum".

Cláusula 2ª - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

- 2.1 A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, à critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 18 do Decreto Municipal 11.833/2024)
- 2.2 Nos termos do art. 83 da lei federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município de Mariana não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- 2.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da lei federal 14.133/2021, a presente ata de registro de preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 3ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos e entidades da administração pública, que não participaram da licitação a qual terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem:
- I) O Órgão ou a entidade não participante interessada em aderir a ARP deverá encaminhar ao Órgão ou à entidade gerenciadora o pedido formal de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.
- II) Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- III) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS

Assinado de forma digital por PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA:22645154000173 LTDA:22645154000173 E10A:2264513406173 Dados: 2025;11.11 10:36:58 -03'00'



PREFEITURA DE MARIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

- IV) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo previsto poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.
- V) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.
- VI) As aquisições a que se refere o item anterior não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Cláusula 4ª - DO PRECO

- 4.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 011/2025.
- 4.2 Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2025 pelas empresas detentoras da presente ata, as quais também a integram.
- 4.4- O valor total estimado desta Ata é de R\$ 955.980,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais), sendo efetuado pagamento de acordo com o fornecimento/ a prestação de serviço, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista:

Item	Descrição do item	Quantidade	Medida	Unitário	Global
1	Troféu personalizado especial grandes formatos: troféu de aço inox brilhante com corte especial, 100 cm de altura. corpo: em formato losangular com aba calandrada, tamanho: altura medida maior de 100 cm, largura medida maior de 45 cm, sob placa de acrílico de 05 mm. placa: placa de acrílico, 5mm espessura, sob o corpo do troféu com o tamanho acompanhando o contorno losangular do mesmo, personalizada com adesivo em policromia impresso em folha de vinil fotográfico alto clave, recortado em plotter.	80,00	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00
2	Troféu personalizado especial: troféu de aço inox brilhante com corte especial, 55 cm de altura. corpo: em formato losangular com aba calandrada, tamanho: altura medida maior de 53 cm, largura medida maior de 26 cm, sob placa de acrílico de 02 mm. placa: placa de acrílico, 2mm espessura, sob o corpo do troféu com o tamanho acompanhando o contorno losangular do mesmo,	120,00	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00



	personalizada com adesivo em policromia impresso em folha de vinil fotográfico alto clave, recortado em plotter, fixado sob cober.				
3	Troféu personalizado especial: troféu de aço inox brilhante com corte especial, 50 cm de altura. corpo: em formato losangular com aba calandrada, tamanho: altura medida maior de 48 cm, largura medida maior de 23 cm, sob placa de acrílico de 02 mm. placa: placa de acrílico, 2mm espessura, sob o corpo do troféu com o tamanho acompanhando o contorno losangular do mesmo, personalizada com adesivo em policromia impresso em folha de vinil fotográfico alto clave, recortado em plotter	120,00	Unidade	R\$ 230,00	R\$ 27.600,00
4	Troféu personalizado especial: troféu de aço inox brilhante com corte especial, 45 cm de altura. corpo: em formato losangular com aba calandrada, tamanho: altura medida maior de 43 cm, largura medida maior de 20 cm, sob placa de acrílico de 02 mm. placa: placa de acrílico, 2mm espessura, sob o corpo do troféu com o tamanho acompanhando o contorno losangular do mesmo, personalizada com adesivo em policromia impresso em folha de vinil fotográfico alto clave, recortado em plotter	100,00	Unidade	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
5	Troféu personalizado madeira: troféu de madeira laqueada, 50 cm de altura. corpo: em madeira laqueada, pintada em dourado brilhante, com 15mm espessura, no formato trapézio retângulo, altura 50 cm, largura 25 cm. placa: placa de acrílico, 2mm espessura, com adesivo em policromia impresso em folha de vinil fotográfico alto clave, recortado em plotter com o tamanho acompanhando o contorno do corpo em formato trapézio retângulo, fixado sob cobertura de resina acrílica translucida	120,00	Unidade	R\$ 230,00	R\$ 27.600,00
6	Troféu personalizado madeira: troféu de madeira laqueada, 40 cm de altura. corpo: em madeira laqueada, pintada em prata brilhante, com 15mm espessura, no formato trapézio retângulo, altura 40 cm, largura 20 cm. placa: placa de acrílico, 2mm espessura, com adesivo em	120,00	Unidade	R\$ 210,00	R\$ 25.200,00









	policromia impresso em folha de vinil fotográfico alto clave, recortado em plotter com o tamanho acompanhando o contorno do corpo em formato trapézio retângulo, fixado sob cobertura de resina acrílica translucida termo fixada por meio de processo de reticulação externa, com artes diversas alusivas a cada evento e suas respectivas colocações com informações que serão cedidas posteriormente pelo órgão solicitante				
7	Troféu personalizado madeira: troféu de madeira laqueada, 35 cm de altura. corpo: em madeira laqueada, pintada em bronze brilhante, com 15mm espessura, no formato trapézio retângulo, altura 35 cm, largura 17 cm. placa: placa de acrílico, 2mm espessura, com adesivo em policromia impresso em folha de vinil fotográfico alto clave, recortado em	120,00	Unidade	R\$ 170,00	R\$ 20.400,00
	plotter com o tamanho acompanhando o contorno do corpo em formato trapézio retângulo, fixado sob cobertura de resina acrílica translucida termo fixada por meio de processo de reticulação externa, com artes diversas alusivas a cada evento e suas respectivas colocações com informações que serão cedidas				
8	posteriormente pelo órgão solicitante. Troféu personalizado acrílico especial:	120,00	Unidade	270,00	32.400,00
	troféu de acrílico, 60 cm com corte especial. corpo: em acrílico transparente de 5mm espessura com o formato de um trapézio retângulo, altura 45, cm, largura inferior 30 cm, largura superior 12 cm. disco: fixado sob o corpo do troféu um disco de acrílico de 20,5 cm de diâmetro e 5mm de espessura, com adesivo de 20,5 cm diâmetro em policromia impresso em folha de vinil fotográfico alto clave, recorte de alta precisão em plotter, fixado sob cobertura de resina acrílica translucida termo fixada por meio de processo de reticulação externa, artes diversas alusivas a cada evento e suas respectivas colocações com informações que serão cedidas posteríormente pelo órgão solicitante. mais base octogonal em acrílico preto de 20 mm de espessura com maior comprimento de 30 cm, maior largura de 15cm.				



	9	Troféu personalizado acrílico: Troféu de acrílico, 35 cm com corte especial. corpo: em acrílico transparente de 3mm	120,00	Unidade	R\$ 125,00	R\$ 15.000,00
		espessura com o formato de um trapézio retângulo, altura 29, cm, largura inferior				
		15 cm, largura superior 5 cm. disco:		- W 10		
		fixado sob o corpo do troféu um disco de				
		acrílico de 13,5 cm de diâmetro e 3mm				
		de espessura, com adesivo de 12,5 cm				
		diâmetro em policromia impresso em				
		folha de vinil fotográfico alto clave, recorte de alta precisão em plotter,		100		
		fixado sob cobertura de resina acrílica.				
1	10	Troféu personalizado acrílico: Troféu de	120,00	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
		acrílico, 30 cm com corte especial. corpo:				
		em acrílico transparente de 6mm				
		espessura com o formato de um trapézio		The latest		
		retângulo, altura 24 cm, largura inferior				
		15 cm, largura superior 5 cm. disco:				
		fixado sob o corpo do troféu um disco de				
		acrílico de 10,5 cm de diâmetro e 3mm de espessura, com adesivo de 9,5 cm				
		diâmetro em policromia impresso em		100		
		folha de vinil fotográfico alto clave,			to the same	
		recorte de alta precisão em plotter,				
-		fixado sob cobertura de resina acrílica.		1 776	in when	
	11	Troféu personalizado acrílico: troféu de	120,00	Unidade	R\$ 115,00	R\$ 13.800,00
		acrílico, 25 cm com corte especial. corpo:				
		em acrílico transparente de 4mm				
		espessura com o formato de um trapézio				
		retângulo, altura 19 cm, largura inferior				
		15 cm, largura superior 5 cm. disco: fixado sob o corpo do troféu um disco de		ter		
		acrílico de 8 cm de diâmetro e 3mm de				
		espessura, com adesivo de 7 cm		TABLE 1 TO BE	Acres de	
		diâmetro em policromia impresso em		1 A 18		
		folha de vinil fotográfico alto clave,		1000	i elem	
		recorte de alta precisão em plotter.		10003		
	12	Troféu para esportes em geral; tipo	50,00	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
		goleiro menos vazado: de base em		and the same		
		poliestireno e corpo em plástico ABS; cor				
		da base: preta e corpo acima da base:				
		dourado; 46 cm de altura x 10,1 cm de				
		largura superior; 5 cm largura inferior;				
		estatueta de goleiro; plaqueta ou gravação em decalque adesivado afixada			ar ar are	
		na base para gravação em alumínio			Baller and	
		dourado.			in march	
-	13	Troféu para esportes em geral; tipo	50,00	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
		artilheiro: de base em poliestireno e				
		corpo em plástico ABS; cor da base: preta			err hadalal	
		e corpo acima da base: dourado;46 cm de				





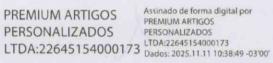


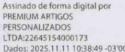


	altura x 10,1 cm de largura superior; 5 cm largura inferior; estatueta de artilheiro; plaqueta ou gravação em decalque adesivado afixada na base para gravação em alumínio dourado.				
14	Troféu para esportes em geral; tipo cavalgada: de base em poliestireno e corpo em plástico ABS; cor da base: preta e corpo acima da base: dourado;36 cm de altura x 10,1 cm de largura superior; 5 cm largura inferior; estatueta de cavalo; plaqueta ou gravação em decalque adesivado afixada na base para gravação em alumínio dourado.	800,00	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
15	Jogo de troféus para esportes em geral de 1º lugar ao 3º lugar corpo em plástico ABS; cor da base preta e corpo acima da base: dourado cone com esfera com detalhes em toda a circunferência, acima taça tampada medindo 82 cm de diâmetro com duas asas laterais acima honra ao mérito na forma de mulher alada plaqueta em alumínio dourado ou gravação em decalque adesivado medindo aproximadamente 11,0 X 9,0 X 8,0 cm. (C X A X L) afixada na base para gravação: 1º lugar altura aproximada do troféu 116 cm.	100,00	Unidade	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
16	Jogo de troféus para esportes em geral de 1º lugar ao 3º lugar; corpo em plástico ABS; cor da base preta e corpo acima da base: dourado; cone com esfera com detalhes em toda a circunferência, acima taca tampada com duas asas laterais, acima honra ao mérito na forma de mulher alada, plaqueta em alumínio dourado ou gravação em decalque adesivado afixada na base para gravação, sendo: 1º lugar - altura aproximada do troféu 92 cm; 2º lugar - altura aproximada do troféu 82 cm; 3º lugar - 72cm	100,00	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
17	Jogo de troféus para esportes em geral de 1º lugar ao 3º lugar; corpo em plástico ABS; cor da base preta e corpo acima da base: dourado; cone com esfera com detalhes em toda a circunferência, acima taca tampada com duas asas laterais, acima honra ao mérito na forma de mulher alada, plaqueta em alumínio dourado ou gravação em decalque adesivado afixada na base para gravação,	100,00	Unidade	R\$ 306,00	R\$ 30.600,00



	sendo: 1º lugar altura aproximada do troféu 64 cm; 2º lugar altura aproximada do troféu 54 cm; 3º lugar altura aprox. ()				
18	Medalhas de participação: formato octogonal, fundida em material zamak, banhada nas cores dourada, prateada e bronze, com 8,0 cm de diâmetro e 3,0 mm de espessura, medida excluída do passador de fitas que deverá ter 2,4cm x 0,5 cm. costas: com micro pontos em baixo relevo em toda a sua extensão. frente: nas laterais dois ramos fundidos em formato de folhas de louro e no meio personalização com adesivo em disco com 3,2 cm de diâmetro com policromia impressa em folha de vinil fotográfico alto.	10.000,00	Unidade	R\$ 10,94	R\$ 109.400,00
19	Medalhas de participação 1: medalha 9,5cm - cunhada em aço carbono em formato irregular, medindo 9,5cm em formato irregular, latonada nas graduações nos tons ouro, prata ou bronze. frente com área para personalização que cobre toda a face da medalha com arte personalizada impressa em adesivo e aplicação de resina acrílica para proteção. espaço retangular de 15mm x 30mm (a x l) ao centro contendo personalização individualizada com colocação, modalidade, categoria e gênero de cada evento	5.000,00	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
20	Medalhas personalizadas 1: fundida no formato redonda, tam.9,0 cm, fundida em material zamak, banhada nas cores dourada, prateada e bronze, espessura mínima de 3 mm. vazada internamente na parte superior com cortes em formatos irregular. costas: com micro pontos em baixo relevo em toda a sua extensão. frente: a esquerda personalizada com o brasão da prefeitura municipal de Mariana em alto relevo; a direita personalizada com adesivo em policromia impresso em folha de vinil fotográfico alto clave.	5.000,00	Unidade	R\$ 12,44	R\$ 62.200,00
21	Medalhas personalizadas 2: fundida, formato redonda, tam. 10,0 cm, fundida em material zamak, banhada nas cores dourada, prateada e bronze, espessura mínima de 3 mm. vazada internamente	4.000,00	Unidade	R\$ 13,67	R\$ 54.680,00









	na parte superior com cortes em formatos irregular. costas: com micro pontos em baixo relevo em toda a sua extensão. frente: a esquerda personalizada com o brasão da prefeitura municipal de Mariana em alto relevo; a direita personalizada com adesivo em policromia impresso em folha de vinil				
22	Medalhas personalizadas 3: fundida, redonda, tam. 11,0 cm, fundida em material zamak, banhada nas cores dourada, prateada e bronze, espessura mínima de 3 mm. vazada internamente na parte superior com cortes em formatos irregular. costas: com micro pontos em baixo relevo em toda a sua extensão. frente: a esquerda personalizada com o brasão da prefeitura municipal de Mariana em alto relevo; a direita personalizada com adesivo em policromia impresso em folha de vinil fotográfico alto clave	5.000,00	Unidade	R\$ 14,50	R\$ 72.500,00
23	Medalhas personalizadas 4: fundido formato redonda, tam. 12,0 cm, fundida em material zamak, banhada nas cores dourada, prateada e bronze, espessura mínima de 3 mm. vazada internamente na parte superior com cortes em formatos irregular. costas: com micro pontos em baixo relevo em toda a sua extensão. frente: a esquerda personalizada com o brasão da prefeitura municipal de Mariana em alto relevo; a direita personalizada com adesivo em policromia impresso em folha de vinil fotográfico alto clave	5.000,00	Unidade	R\$ 14,45	R\$ 72.250,00
24	medalhas personalizadas 5: medalha especial com modelagem exclusiva 3D, medindo 11,5cm x 10,5 cm (A X L) e 7mm de espessura mínima, fundida em liga de zamack (liga de zinco composta por quatro componentes metálicos básicos para sua formação: alumínio, cobre, magnésio e zinco SHG 99,999) em formato irregular podendo ser vazado ou não, apresentando níveis ilimitados de camadas e abaulamentos, com superfície com tratamento de polimento e banhos nos tons ouro, prata e cobre.	5.000,00	Unidade	R\$ 13,93	R\$ 69.650,00
25	Medalhas personalizadas: medalha acrílica personalizada: formato retangular, em acrílico de 3mm	10.000,00	Unidade	R\$ 6,03	R\$ 60.300,00



espessura, com diâmetro de 10mm de altura e 80mm de largura; adesivo coberto por resina acrílica translucida termo fixada por meio de processo de reticulação externa, personalizada com artes alusivas a cada evento e suas respectivas colocações com informações que serão cedidas posteriormente pelo foração solicitante, mais fita de cetim com		
órgão solicitante. mais fita de cetim com sublimação total arte com cores e brasão da prefeitura.		

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da Contratante de contratar ou não a totalidade dos serviços licitados constante no Pregão nº 005/2025 - Registro de Preço 004/2025, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme disposição legal.

4.5- DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal específico da matéria;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos definidos em regulamento municipal específico da matéria;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal específico da matéria.
- 4.5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- I- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- II- Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no§ 5º do art. 26 do Decreto Municipal nº 11.833/2024
- III- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26 deste Decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- IV- Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a



conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no § 1º do art. 30, do Decreto.

- 4.5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- I- Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos definidos em regulamento municipal específico da matéria.
- II- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preco registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26 deste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- III- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 6º do art. 17 do Decreto Municipal.
- IV- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de precos, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- V- Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item I, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- VI- O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5.4. A alteração dos preços deverá ser divulgada nos meios ofícios nos termos do art.18 do Decreto Municipal 11.833/2024.

Cláusula 5ª - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado pela tesouraria do município de Mariana MG no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto, na forma prevista no subitem 6.3.3 da presente ata de registro de preços.
- 5.2 Para efeito de pagamento, a detentora dos precos registrados deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as certidões negativas de débito perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.2.1 Na hipótese de constar pendência de débito para emissão de algumas das certidões, será a detentora dos preços registrados notificada para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das penalidades previstas no item 15 - Das Sanções Administrativas do Edital, podendo o município de Mariana MG, nesse caso, convocar as demais licitantes para o fornecimento do objeto, observando a ordem de classificação, os requisitos de habilitação e desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS

Assinado de forma digital por PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA:22645154000173 LTDA:22645154000173 Dados: 2025.11.11 10:39:57 -03'00'



- 5.2.2 Caso o convocado não atenda as condições descritas no item anterior, o município de Mariana MG convocará as demais licitantes classificadas, procedendo-se a mesma análise e negociação. Não havendo êxito na negociação, as licitantes classificadas serão liberadas do compromisso e o registro de preço cancelado.
- 5.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (tx/30)

 $Em = (i \times n / 100) \times vp$, onde:

I = índice de atualização financeira;

Tx = percentual da taxa de juros de mora mensal;

Em = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso.

5.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

5.5 - Da Dotação Orçamentária:

As despesas para atendimento da Secretaria de Saúde correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias:

FICHA 653 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (RECURSO PRÓPRIO)

FICHA 653 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 1.708.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CEFEM

2.701 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO

FICHA 655 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. - FONTE 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (RECURSO PRÓPRIO)

FICHA 656 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (RECURSO PRÓPRIO)

FICHA 656 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 1.708.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CEFEM

Cláusula 6ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 O objeto da presente licitação será fiscalizado por pessoas designadas pela(s) secretaria(s) demandante(s), a(s) qual(is) ficará(ão) responsável(is) pela conferência e controle do serviço.
- 6.2- A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata.

PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS

Assinado de forma digital por PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA:22645154000173 LTDA:22645154000173 Dados: 2025.11.11 10:40:15 -03'00'



- a) Todos os itens/serviços objeto dessa licitação, devem ser prestados e entregues em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.
- b) A prestação do serviço será parcelada e deverá ser feita sempre que solicitado pela Secretaria requisitante.

6.2- Da Garantia:

- 6.2.1- A GARANTIA referente ao objeto do presente termo serão prestadas pela contratada, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e seus anexos sem exclusão das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor:
- 6.3 O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pela gestora, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle da mercadoria.
- 6.3.1 A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II) "a" e "b", da lei federal 14.133/2021.
- 6.3.2 Por ocasião da entrega, a detentora dos preços registrados deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento.
- 6.3.3 Após o recebimento do objeto, o órgão gerenciador terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- 6.3.4 Constatadas irregularidades no objeto, o município de Mariana através do órgão gerenciador poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) Na hipótese de substituição, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito do órgão gerenciador. mantendo o preço inicialmente registrado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito órgão gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado
- 6.3.5 Quando, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a detentora dos preços registrados deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.3.6 Se a detentora dos preços registrados não substituir os produtos, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o município de Mariana MG poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a detentora dos preços registrados, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.
- 6.4 O objeto desta licitação deverá ser fornecido na forma prevista no Termo de Referência: Local de entrega dos materiais ou realização dos serviços/ prazo de entrega ou prazo de execução.

- 6.4.1 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 6.4.2 O prazo para retirada da ordem de fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação por parte do Município de Mariana MG.
- 6.5 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- 6.6 A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.7 A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste descrito no edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025 ou nesta ata ou, ainda, infringência do art. 155 da lei federal 14.133/2021, o Município de Mariana MG poderá aplicar, às detentoras da presente ata, sujeitando-se às seguintes penalidades:
- 7.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- 7.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;
- b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual;
- c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual;
- d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;
- 7.1.3. Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.
- 7.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei nº 14.133/21;
- 7.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir



Assinado de forma digital por PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA:22645154000173 LTDA:22645154000173 Dados: 2025.11.11 10:40:53 -03'00'





- a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 7.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla
- 7.5 Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.
- 7.6 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 7.7 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do código civil
- 7.8 As importâncias relativas a multas poderão, a critério do Município de Mariana MG, serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

Cláusula 8ª - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

- 8.1 Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor registrado será reajustado desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste, qual seja: 29/04/2025, tendo como base a variação de índice oficial.
- 8.2 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 8.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
- 8.4 O Reajuste somente será aplicado a pedido do interessado, mediante requerimento protocolado ao Departamento de documentação e arquivo, sendo o mesmo destinado ao responsável pela gestão do contrato.

8.5 - Do Reequilíbrio De Preço

- 8.5.1 Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada, conforme previsão do item 4.5.3 deste instrumento.
- a) Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.
- b) Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

Cláusula 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- I Descumprimento parcial ou total, sem motivo justificado, por parte do fornecedor, das condições da ARP:
- II Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

REFEITURA DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

- III Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 22, 23 e 24, do Decreto Municipal 11.833/2024.
- IV Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- V Por fato superveniente, decorrente de caso de forca maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- VI Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- VII Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- VIII Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- IX Por ordem judicial.
- § 1º. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana -DOEM.
- § 2º. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preços deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.
- § 3º. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.
- § 4º. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.
- § 5º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cláusula 10ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1 As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante.
- 10.1.1. As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria requisitante e deverão ser efetuadas no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Autorização de Fornecimento.
- 10.2 Os Objetos desta licitação deverão ser entregues conforme disposições constantes no Termo de Referência.

Cláusula 11ª - DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:



I - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os itens especificado no objeto desta Ata, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal requisitante, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;
- c) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do servico.
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- g) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- i) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- j) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- k) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga do objeto contratado.
- I). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- m). Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, de forma imediata, contados da sua notificação
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;
- o) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- p) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Fiscal e Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Fiscal ou Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;



- q) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência:
- r) Substituir o material não aceito pela contratante, de forma imediata a partir da ciência da rejeição.
- s) Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos, servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos, procederem à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela Contratada encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento.
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela Contratada, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal.
- d) Acompanhar e conferir a prestação do serviço;
- e) Efetuar os pagamentos a Contratada;
- f) Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do objeto licitado.
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;
- i) Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.

Cláusula 12ª - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1- O presente contrato será acompanhado por servidor a ser designado pela Secretaria ordenadora de despesa, por intermédio de portaria, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do Termo de Referência.
- a) As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- b) A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.
- 12.2- A designação do gestor e do fiscal de contrato/ fiscal da ata de registro de preços será formalizada por portaria publicada no Diário do Município, em até 10 (dez) dias uteis contados da celebração do contrato ou instrumento a ser gerenciados, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor ou empregado público destinatário da delegação, a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento da licitação.



Cláusula 13ª - DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

- 13.1. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.
- 13.2. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 13.3. A detentora deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 13.4. A detentora não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.
- 13.5. A detentora não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do município de mariana mg, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 13.5.1. A detentora obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.
- 13.6. A detentora fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão da presente ata, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 13.7. À detentora não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.
- 13.8. A detentora deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 13.9. A detentora deverá notificar, imediatamente, a contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 13.9.1. A notificação não eximirá a detentora das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 13.10. A detentora que descumprir os termos da lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 13.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a detentora e o município de Mariana MG, bem como, entre a detentora e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.



- 13.11.1. A detentora ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o município de Mariana MG para os assuntos pertinentes à aplicação da lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência da presente ata.
- **13.12.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a detentora a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

Cláusula 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Integram esta ata, o edital do Pregão nº 011/2025 e seus respectivos anexos, em especial o Anexo I Termo de Referência, bem como as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e o mapa de lances com os preços finais do certame.
- **14.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
- 14.3 Nos termos do Decreto nº 9.822, de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.
- **14.4** Fica eleito o foro desta comarca do município de Mariana-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Mariana, 04 de novembro de 2025.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

Bruno Ricardo de Freitas

Sec. Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos

CONTRATANTE

PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA:22645154000173

Assinado de forma digital por PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA:22645154000173 Dados: 2025.11.11 10:42:35 -03'00'

PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA

Ronalt da Silva Francisco CONTRATADA

Testemunhas: 1.